



**MPV 975
00065**

SENADO FEDERAL

Cabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** PROS | RN

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 975, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 1º da Medida Provisória (MPV) nº 975, de 2020:

“Art. 1º.....

§ 1º O Programa Emergencial de Acesso a Crédito é destinado a empresas que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O mérito da MPV nº 975, de 2020, é inquestionável, já que vai ao encontro das necessidades dos empresários brasileiros nesse momento tão complicado.

No entanto, é preciso que a medida também alcance os microempresários, ou seja, aqueles cujas empresas tenham faturado menos de 360 mil reais no ano-calendário de 2019. Afinal, são os que estão mais expostos às consequências negativas da crise atual.

Com esse propósito, elaboramos esta emenda, para a qual solicitamos o apoio dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2020.

Senadora **ZENAIDE MAIA**

PROS/RN



SF/20655.37288-39